

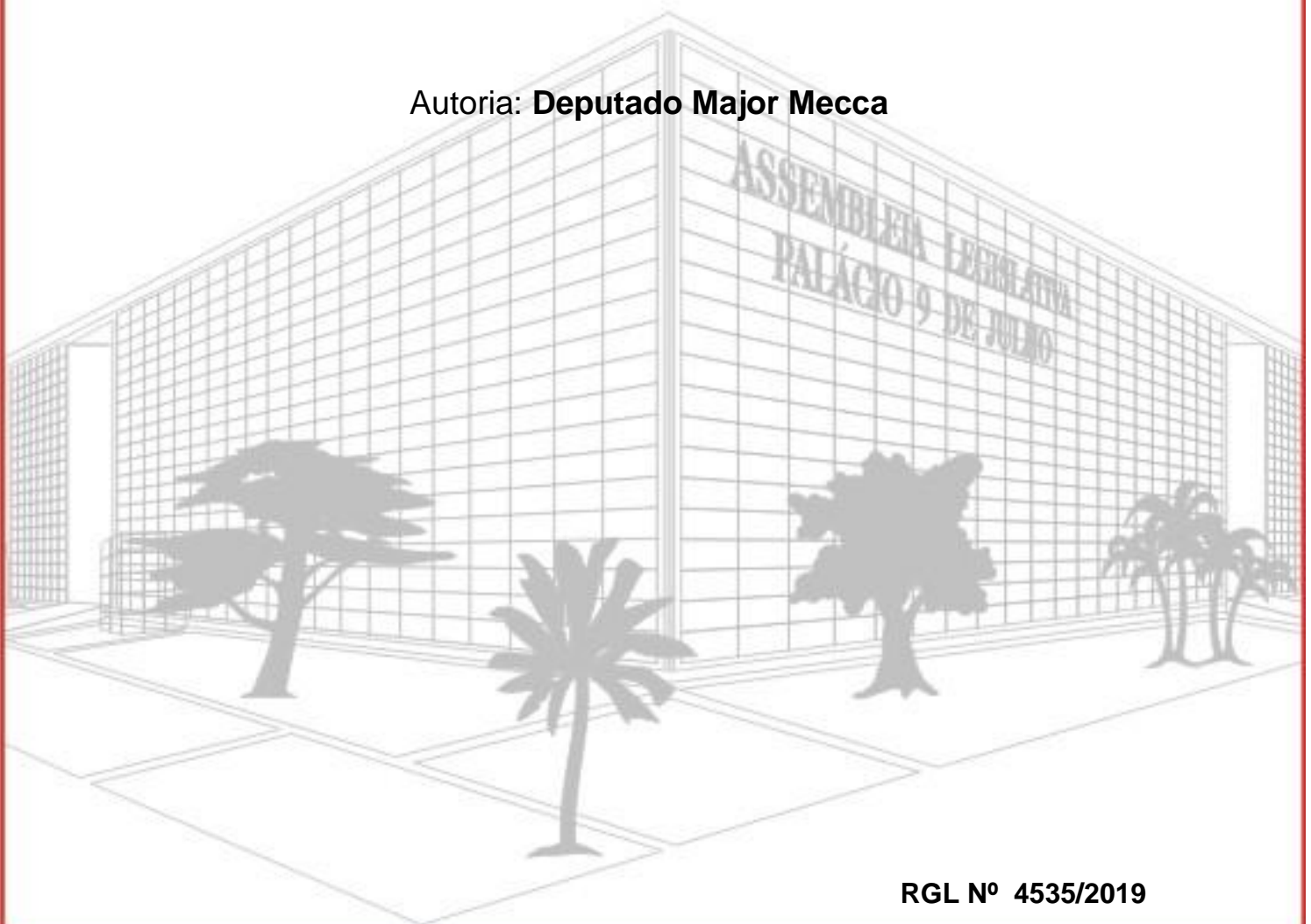


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Indicação nº 1859, de 2019

Indica ao Sr. Governador a nomeação dos excedentes do Concurso Público da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo (SAP), edital nº 121/2014 ou o reaproveitamento dos mesmos através de um Sistema de Reposições Automáticas por Vacâncias de Cargos da Secretaria.

Autoria: **Deputado Major Mecca**



RGL Nº 4535/2019



INDICAÇÃO Nº 1859, DE 2019

Indico ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, nos termos do art. 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, que adote as medidas necessárias, para que proceda a nomeação dos excedentes do Concurso Público da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo (SAP), edital nº 121/2014 ou o reaproveitamento dos mesmos através de um Sistema de Reposições Automáticas por Vacâncias de Cargos da Secretaria.

JUSTIFICATIVA

Atualmente são aproximadamente 1.062 remanescentes excedentes do Concurso Público da SAP-14, para carreira de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I (sexo masculino), regido pelo Edital CCP nº 121/2014.

Como se sabe, o candidato aprovado como excedente em concurso público é detentor de mera expectativa de direito à nomeação, no entanto, aproveitá-los, antes que seja necessária a abertura de outro edital de concurso público é altamente aconselhável ao erário, pois vai ao encontro de princípios constitucionais, economicidade recursos públicos e eficiência na gestão da coisa pública.

Há que se frisar que por um limite de vagas impostas no certame, esses excedentes não obtiveram sucesso em aprovação no concurso, todavia há necessidade de preenchimento nos quadros dessa carreira, e o aproveitamento é medida que privilegia a supremacia do interesse público sobre o particular. Em outros termos, não são 1.062 pessoas beneficiadas com a investidura e posse em concurso público, mas todo sistema penitenciário estadual que será beneficiado com a celeridade e a redução nos custos em certame dessa magnitude.

Em respeito ao princípio da boa-fé, da economicidade e da eficiência pública nada mais pertinente do que convocar os excedentes deste concurso, beneficiando o povo paulista que anseia por proteção e segurança.

Além disso, atualmente, há um déficit funcional na carreira de Agente de Segurança Penitenciária, ocasionado pelo elevado índice de exonerações por desistências, falecimentos, aposentadorias, entre outros casos.

Diante do exposto, indico ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, que adote as medidas necessárias para que proceda a nomeação dos excedentes do Concurso Público da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo (SAP), edital nº



121/2014 ou o reaproveitamento dos mesmos através de um Sistema de Reposições Automáticas por Vacâncias de Cargos da Secretaria.

Sala das Sessões, em 13/06/2019.

a) Major Mecca